

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL.

DATA: Período de 02 a 04 de abril de 2018. A correição teve início às 11:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 6.037

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho e Diretora do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão; Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara, em 28 de novembro de 2013, por força do Ato nº 791, de 02 de novembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROSANNA DE MOURA BARROS	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO ANTONIO DE MORAIS GUILHERME	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE JAILSON BEZERRA DE CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IGOR ASFOR SARMENTO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUCIEDA LOIOLA PONTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VALFRIDO MAGALHAES FEIJAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARLI FROTA DE VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTO FILHO NERI ELIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GISELLE RAMOS HOLANDA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA TERESA CLEVIA VINAS ALBUQUERQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KEILA SUENE GOMES BONFIM	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANA SELMA SILVA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SALES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	JOSÉ MARIA PEREIRA JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KAWANE RODRIGUES DAMASCENO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO JOSIEL DE SOUSA DOMINGOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO SÁVIO BARBOSA DO NASCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	TAMARA MARTINS DE PAIVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária da Central de Mandados do Fórum Trabalhista de Sobral	ANGELA MARIA LOPES DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 22/03/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	4	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.856	1.763	630	553	193	41	95%
Ano Atual	355	419	153	510	239	69	118%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.856	1.767	630	553	193	41	95%
Ano Atual	355	419	153	510	239	69	118%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	21	1	2	0	0	5%
Ano Atual	7	0	2	0	0	0%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	98	104	12	0	1	106%
Ano Atual	28	33	5	0	0	118%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	119	105	14	0	1	88%
Ano Atual	35	33	7	0	0	94%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	37	393	291	4	0	1.062%
Ano Atual	4	42	9	2	0	1.050%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	582	510	1.257	865	22	88%
Ano Atual	135	110	1.476	885	20	81%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	619	903	1.548	869	22	146%
Ano Atual	139	152	1.485	887	20	109%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 23/03/2017 ATÉ 22/03/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	4	2.583	2.587
Realizadas	2	2.062	2.064
Inicial	0	1.006	1.006
Instrução	1	235	236
Julgamento	0	0	0
Una	0	737	737
Conciliação na fase de conhecimento	1	18	19
Conciliação na fase de	0	66	66

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	30	30

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 23/03/2017 ATÉ 22/03/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	2	0	17
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	25	0	18
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	1	0	1.791
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	3	28	8	17
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	9	0	3.011
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	17	12	3	4
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	1	0	12
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	2	0	287
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	3	0	7

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2	62	1.633	1.847
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	10	138	3.935	2.712
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	59	173	3.296	3.165
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	18	150	3.153	1.788
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	75	516	2.666	1.983
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	91	337	2.149	3.082
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	33	0	1.160
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	0	1.309
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	32	0	131
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E- Gestão)	0	1	0	48
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	2	0	16	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	3	0	6	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	6	0	10
Sobrestados/suspensos (E- Gestão)	0	1	0	2.539

**Observações:**

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

**4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	60	-	2	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	231	161	99	82
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	26	0	23
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	307	0	22
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	3	0	13
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	315	345	9	6
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	3	7	2	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	15	0	1	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	69	0	1	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	38	0	25
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	887	701	401	115
BACENJUD - CONSULTAR	7	-	9	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	10	22	72	129
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	23	32	206	173
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	16	-	23	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	11	-	8	-
Expedir alvarás PJE-JT)	7	-	6	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.360	1.030	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	214	119	1.369	752
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	90	33	1.805	1.368
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	224	229	1.172	660
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	411	338	1.074	462

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	91	36	1.650	970
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	66	89	527	439
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	34	37	381	301
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	45	71	143	73
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	19	24	67	86
INFOJUD - Consultar	4	-	12	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	84	75	16	14
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	41	0	5	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	57	117	2	6
RENAJUD - Consultar	20	-	11	-
SERASA - CONSULTAR	5	-	26	-
SERASA - Registrar	7	-	11	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	229	505	369	93

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

## 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

## 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	3	28	69	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	69	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	638	711
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	949	736

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	655	728
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	1.004	772
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	305	244
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	4	4	643	303
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	715	779
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	2	1.078	858

## Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 04 de abril de 2018, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

## 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPTI / Tarefas do PJE-JT)	5	17	1	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	10	13
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	67	59
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	89	68
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	16	24
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	854	44	60
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	17	33



<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	5	528	20	40
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	86	96
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.086	130	132

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 388-78/2018, 389-63/2018 e 405-17/2018, ajuizados em 28/03/2018, 28/03/2018 e 03/04/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o dia 08/05/2018, com um prazo médio de 39 (trinta e nove) dias e nos processos do rito ordinário de números 382-71/2018, 406-02/2018 e 407-84/2018, ajuizados em 27/03/2018, 03/04/2018 e 03/04/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 07/05/2018, 24/04/2018 e 24/04/2018, com o prazo médio de 28 (vinte e oito) dias, respectivamente.

## 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 22/03/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	2	10	2
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

## 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	67	11
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	02	04

## Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que, em regra, os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 15 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e liquidas as sentenças em ambos os ritos, e que os processos do rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido nos artigos 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do Código de Processo Civil;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 69 (sessenta e nove) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 47 (quarenta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, Doutora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, a exemplo dos de números 1124-33/2017, 008-55/2018, 1678-65/2017, 083-94/2018, 079-57/2018 e 1710-70/2017, conclusos em 27/02/2018, 28/02/2018, 28/02/2018, 19/03/2018, 19/03/2018 e 21/03/2018; 22 (vinte e dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, a exemplo dos de números 1534-91/2017, 1459-52/2017, 1550-45/2017, 1788-64/2017, 1800-78/2017 e 103-85/2018, conclusos em 21/02/2018, 21/02/2018, 21/02/2018, 21/03/2018, 21/03/2018 e 21/03/2018; Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 23/03/2017 ATÉ 22/03/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.725.962,99	0	0
Processos Eletrônicos	3.502.675,60	4.507.571,86	422.629,60
Total	5.228.638,59	4.507.571,86	422.629,60

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	3.151,00	0	0	198.750,53	25.963,15	0
Processos Eletrônicos	175.569,80	597.475,79	0	3.197.782,26	98.351,50	55.931,30
Total	178.720,80	597.475,79	0	3.396.532,79	124.314,65	55.931,30

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%	37%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º,I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a)Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos 1270-74/2017, 143-38/2016; Citação sócios/inclusão pólo passivo: 148-60/2016, 1587-43/2015; Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário: 1439-61/2017, 1302-79/2017, 1402-34/2017; Despacho fudtdo. admissão agravo petição: 1146-62/2015, 081-61/2017; Audiência de conciliação na fase de execução: 34600-43/2009, 75300-61/2009 e 196400-17/2008.

b)Processos arquivados/guias Recolhimento: 1430-02/2017, 849-84/2017, 666-16/2017, 864-53/2017, 1313-45/2016 e 1253-72/2016.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	*	108%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	*	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	*	88%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	*	109%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau	*	100%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	128%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/12/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos relativos a perícias:

Quanto aos processos que aguardam providências relacionadas às perícias, identificaram-se 25 (vinte e cinco), acondicionados em pastas e subpastas do Sistema - Pje/JT denominadas "aguardando esclarecimentos periciais", "aguardando laudo", "controle de perícia", "aguardando perícia", "aguardando manifestação da parte", "enviar requisições", "aguardando prazo" etc. Foram vistos, por amostragem, os feitos de n.ºs.: 1699-41/2017, 1739-23/2017, 1743-60/2017, 1497-64/2017, 1653-52/2017, 1643/08/2017, 1580-17/2016, 730-26/2017, 1798-79/2015, 1545-57/2016, 803-66/2015, 979-74/2017, 1403-19/2017, 912-12/2017, 1566-96/2017, 1645-75/2017, 1176-29/2017, 932-03/2017, 690-44/2017, 1271-41/2017, 1613-70/2017, 1403-19/2017 e 1326-10/2017, a partir dos quais se observa a regularidade nas respectivas movimentações processuais, efetivadas entre março e abril do ano em curso. Mantém-se neste Juízo a praxe de designar o perito na própria audiência, cientificando, de logo, às partes e advogados da data da perícia, fixando-se os honorários periciais e

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

da concessão ao autor dos benefícios da Justiça gratuita, a antecipação dos honorários periciais, para despesas iniciais, será feita conforme ditames dos artigos 124 e 126 do Provimento Conjunto n.º 06/2009, alterado pelo Provimento n.º 06/2010. Assinalam-se prazos aos litigantes para apresentação de rol de quesitos, para indicação de assistentes técnicos, inserindo-se, outrossim, recomendações de naturezas práticas, concernentes às providências que deverão ser adotadas por ocasião da realização da perícia. Concede-se prazo para apresentação de quesitos suplementares e para que as partes se manifestem sobre o laudo pericial, conforme se depreende do exame dos processos de n.ºs.: 1566-96/2017 e 1645-75/2017. A Secretaria mantém sistema de controle, através de relatório de acompanhamento dos processos relacionados às perícias, que estão em outras pastas do sistema PJe/JT, que seguem denominadas: "preparar ato de comunicação", "aguardando término dos prazos", "aguardando audiência", "minutar sentença" etc. Ressalte-se que o referido controle tem por objetivo evitar excesso de prazo em algum processo ou que passem despercebidas diligências determinadas à Secretaria, providência que se tem mostrado bastante eficaz no controle dos feitos. A fim de melhor ilustrarmos a eficácia no controle das perícias utilizado neste Juízo, destacamos os processos de n.ºs.: 598-66/2017, 624-64/2017, 744-10/2017 e 805-65/2017, cujos laudos periciais respectivos já se encontram juntados aos feitos. Não obstante a regularidade nesse setor, foi destacado pela servidora encarregada que se mantém a dificuldade na realização das perícias, notadamente quando se tratam de perícias médicas que exigem exames específicos, a exemplo do que se observa no processo de n.º.: 803-66/2015, cuja perícia ainda não se concluiu em razão da não apresentação, pelo autor, de exame complementar denominado como "angiografia fluoresceínica".

## 9.2. Processos na execução:

No exame do acervo dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria concluiu a conversão em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 1.995 (um mil, novecentos e noventa e cinco) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 3028-30/2013, 2943-44/2013, 2529-80/2012, 96-06/2012, 147100-23/2007 e 132100-17/2006, não mais remanescendo autos físicos em andamento nesta Vara, pois foram convertidos inclusive os processos do arquivo provisório e que aguardam processamento de precatórios. A análise dos autos foi feita a partir das movimentações ou pendências do sistema, a seguir descritas: "aguardando atualização de cálculos", "aguardando audiência", "aguardando bloqueio BACENJUD", "aguardando anotação de CTPS", "aguardando apreciação de Instância Superior", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando pagamento RPV/PRECATÓRIO", "aguardando término dos prazos", "analisar decisão - Execução", "análise de execução", "BACENJUD", "concluso ao Magistrado", "cumprimento de providências", "aguardando devolução de mandado", "prazo pós sentença", "aguardando devolução CP", "expedir RPV/PRECATÓRIO", "INFOJUD", "minutar expediente da Secretaria", "registrar SERASAJUD", "registrar BNDT", "RENAJUD" etc. Verificou-se a regularidade nas movimentações processuais e no controle dos prazos, conforme os feitos de n.ºs: 1766-11/2014, 69-52/2014, 75300-61/2009, 1428-03/2015, 1553-34/2016, 1463-89/2017, 926-93/2016, 1519-59/2016, 1245-61/2017, 1417-37/2016, 1472-56/2014, 2024-55/2013, 895-10/2016, 531-30/2015, 196400-17/2008, 1722-21/2016, 970-49/2016, 1149-80/2016, 1175-49/2014, 2932-15/2013, 840-85/2014, 1399-21/2013, 1523-67/2014, 2587-49/2013, 263-18/2015, 60-22/2016, 18-07/2015, 1827-03/2013, 1851-31/2013, 675-12/2016, 565-47/2015, 821-87/2015, 1182-36/2017, 44-68/2016, 882-11/2016, 1664-52/2015, 1183-55/2016, 99300-72/2002, 1725-73/2016, 2926-08/2013, 137-94/2017, 687-26/2016, 2174-36/2013, 406-70/2016, 2078-55/2012, 264-03/2015, 103300-62/1995, 724-87/2015, 10-64/2014, 18000-83/2005, 2599-63/2016, 1587-43/2015, 644-89/2016, 576-13/2014, 146-66/2011, 809-39/2016, 1337-73/2016, 364-84/2017, 205600-14/2009, 942-81/2016 e 570-74/2012. Os processos em destaque aguardam em prazo razoável o decurso dos prazos respectivos, as providências a serem adotadas pela Secretaria e foram movimentados no sistema, entre março e abril deste ano, concluindo-se que são efetivas as medidas em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, observou-se que, não sendo encontrados ativos financeiros da executada ou esta não mostra qualquer interesse em quitar a dívida, o sócio de empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responderá substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e considerando a Recomendação 01/2011 da CGJT bem como os termos da Instrução Normativa nº 39 do TST, declara-se instaurado *ex officio* o Incidente de Descon sideração da Personalidade Jurídica, com esteio no princípio do impulso oficial que rege o processo do trabalho (artigo 878, da CLT), atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 147, do CPC/2015. Faz constar o nome dos sócios e, em face da natureza alimentadora da dívida trabalhista, a inclusão dos mesmos no BNDT, para que seja possível a cobrança da dívida.

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

ao fato de que o atraso no adimplemento da obrigação lhe retira a possibilidade de arcar com despesas inadiáveis relacionadas à sobrevivência, determina, como tutela de urgência de natureza cautelar, a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, determinando-se que sejam eles intimados para os fins do artigo 135, do CPC, para, se assim entenderem, imprimirem discussão acerca da existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária. Destarte, quanto ao trâmite e prazos processuais, o Exmo. Senhor Corregedor Regional enaltece a excelência do trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos e nas movimentações processuais, o que tem propiciado aos jurisdicionados uma célere prestação jurisdicional.

#### 9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 887 (oitocentos e oitenta e sete) processos, devidamente ordenados em pastas, de acordo com os prazos em que se vencerão os arquivamentos provisórios respectivos, efetivados, em sua grande maioria, em razão da falta de manifestação do demandante, a exemplo dos processos de n.ºs.: 358-82/2014, 446-23/2014, 829-40/2010 e 33500-24/2007.

#### 9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1430-02/2017, 849-84/2017, 666-16/2017, 864-53/2017, 1313-45/2016, 1253-72/2016, 1786-02/2014, 1789-54/2014 e 83-65/2016, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o Presidente da OAB/CE, subseção de Sobral, Doutor Rafael Pereira Ponte, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 21.510/CE, que pleiteou alteração no leiaute do vidro do protocolo, que está com a abertura muito baixa, dificultando a comunicação entre os advogados e jurisdicionados com o servidor do serviço de protocolo. Na ocasião, o advogado informou ao Corregedor Regional que a Subseccional de Sobral apresentaria ao Tribunal um requerimento pleiteando a transferência da jurisdição trabalhista do Município de Santa Quitéria para o município de Sobral, em razão de ser mais fácil o acesso a transporte pelos jurisdicionados e aproveitou o ensejo para solicitar o apoio do Excelentíssimo Corregedor Regional em prol do célere encaminhamento do processo. Por fim, o advogado apresentou a queixa de alguns colegas acerca da demora na elaboração de algumas minutas de despacho por parte da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, sendo informado, na ocasião, que o prazo médio para despacho neste Juízo é de 15 (quinze) dias e que as minutas de despachos são elaboradas obedecendo à ordem cronológica de conclusão. Destacou o Ilustríssimo Senhor Advogado que, no mais, só tinha elogios aos magistrados, servidores e estagiários de ambas as Varas do Trabalho de Sobral, que entrega a jurisdição com rapidez e eficiência.

#### 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n.º 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n.º 1/2014, da Corregedoria Regional:

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

11.1.4 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elasticados, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por estar encerrando a Correição na 1ª Vara do Trabalho de Sobral, na companhia da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão, um ato meramente burocrático dada a seriedade, o esforço e a impressionante capacidade de trabalho dessa magistrada, que também é mãe e esposa, e vem conduzindo a Vara com um desempenho fantástico, contando com o valoroso auxílio do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jaime Luiz Bezerra Araújo, magistrado sério e comprometido, e da Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria, atualizada, esforçada, competente, que lidera uma equipe integrada e imbuída do sentimento de zelo no trato da coisa pública. Por fim, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Senhor Gessino Joanes Honorato, servidor da empresa F2 Serviços, pelos relevantes serviços prestados à 1ª Vara do Trabalho de Sobral e ao apoio à equipe da correição, durante os trabalhos correicionais.

Facultada a palavra à Juíza, aos servidores e estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão, agradeceu a presença da equipe de correição, comandada pelo pelo Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, que conduz a correição com simplicidade, educação e urbanidade, propiciando que magistrados, servidores e estagiários continuem desempenhando suas funções com tranquilidade. Continuando, a magistrada agradeceu aos servidores e estagiários da 1ª Vara pelo comprometimento, responsabilidade e cooperação na realização dos trabalhos, bem como elogiou a gestão da atualizada e competente Diretora de Secretaria.

A ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria, também agradeceu o empenho de toda a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral na realização das atividades, o que permite bons resultados. Ressaltou que os oficiais de justiça vêm diminuindo os prazos para devolução dos mandados, o que requer bastante esforço dada a enorme jurisdição das Varas de Sobral e o grande número de diligências a serem cumpridas diariamente. Por fim, a Diretora de Secretaria agradeceu à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão, e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jaime Luiz Bezerra de Araújo, pela confiança depositada em seu trabalho.

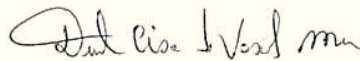
O Ilustríssimo Senhor Francisco das Chagas Lopes Sales, servidor da Central de Mandados do Fórum de Sobral, afirmou que a correição anual é uma riqueza, pois os colegas dão muito de si durante todo o ano e têm a satisfação de ver o seu esforço reconhecido pela equipe de correição.

O Ilustríssimo Senhor José Jailson Bezerra de Carvalho, Analista Judiciário, afirmou ser muito fácil trabalhar nesta Vara, em razão do empenho e comprometimento de todos, bem como da atuação da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jaime Luiz Bezerra Araújo, pois são exemplos de boa vontade e disponibilidade, qualidades prontamente assimiladas por todos os servidores e estagiários desta Vara.

## 12 - CONCLUSÃO:

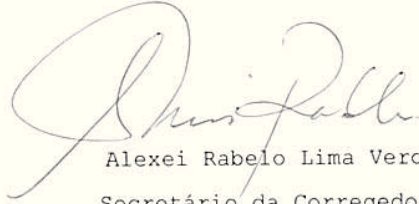
O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular e Diretora do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutora Suyane Belchior Paraiba de Aragão e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, vinculado ao grupo das Varas de Sobral, Doutor Jaime Luiz Bezerra Araújo, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. o Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria